



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 18/09/2025

Copa Lucila Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.903 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Denomina de Professora Dinalva
Dantas de França o Ginásio de Esportes
do Lyceu Paraibano, no Município de
João Pessoa, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica denominado de Professora Dinalva Dantas de França o Ginásio de Esportes do Lyceu Paraibano, no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador